



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC-RIO**  
**(MOBI-Rio)**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - CMTC-RIO (MOBI-Rio) Nº 0611/2022**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1 – A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC-RIO (MOBI-Rio) torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço unitário, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE PORTAS DE CORRER AUTOMÁTICAS DE UMA FOLHA E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES PARA ESTAÇÕES DO SISTEMA BRT DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral das Leis Federais n.º 10.520/02 e 13.303/16, pelo Decreto Municipal n.º 44.698/18, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio), disponibilizado na página desta na *internet*, pelo Decreto Municipal n.º 30.538/09, pela Lei Complementar Federal n.º 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n.º 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n.º 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei n.º 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar n.º 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supracitado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 3.221/81, e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal n.º 111/11 – Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, pela Lei Municipal n.º 2.816/99, Lei Complementar n. 235/21 e pelos Decretos Municipais n.º 17.907/99, 21.083/02, 21.253/02, 22.136/02, 27.715/07, 31.349/09, 40.286/15 e 43.612/17 com suas alterações posteriores, pelas normas de direito penal contidas nos artigos 337- E a 337- P do Código Penal, na forma do art. 185 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos,



normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, **no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis** antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimento originais, exceto, quanto aos prazos, quando a alteração não afetar a preparação das propostas.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, podendo, alternativamente, obtê-lo em meio magnético ou adquiri-lo em via impressa, mediante o pagamento da reprodução gráfica do Edital e seus anexos.

1.6.1 – O pagamento referido acima deverá ser feito por depósito em espécie na **Conta Corrente** nº 296.001-4, da **Agência** 2234-9, do **Banco do Brasil S/A**, de titularidade da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO - (MOBI-Rio), **CNPJ** n. 44.520.687/0001-61. Neste caso, quando da retirada do Edital, a empresa deverá apresentar cópia do recibo bancário constando a sua denominação ou razão social, o seu número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e o número deste Edital.

1.7 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico [pregoeiro.mobirio@gmail.com](mailto:pregoeiro.mobirio@gmail.com).



1.7.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

1.8 - Os interessados poderão formular impugnações até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: [pregoeiro.mobirio@gmail.com](mailto:pregoeiro.mobirio@gmail.com).

1.8.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo.

1.8.2.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1.8.3 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 - A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## **2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

2.1 – Autorização da Exm<sup>a</sup>. Sra. Diretora-Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTCC - RIO (MOBI-Rio), constante do Processo Administrativo nº 03/300.188/2022, de 01/06/2022, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO nº 53 de 02/06/2022.



### 3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia 24 de junho de 2022, às 10h, a Pregoeira iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO - (MOBI - Rio) Nº 0611/2022, no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

### 4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE PORTAS DE CORRER AUTOMÁTICAS DE UMA FOLHA E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES PARA ESTAÇÕES DO SISTEMA BRT DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

### 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à Prestação de Serviços do objeto ora licitado correrão à conta do orçamento aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.

5.2 – O valor estimado da licitação será sigiloso, em atendimento ao que dispõe o art. 45 do Decreto Municipal nº 44.698/2018 e na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO - (MOBI - Rio).

### 6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 – A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**, com intervalo mínimo de diferença de valores correspondente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).



## **7. PRAZOS**

7.1 – O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data estabelecida no memorando de início.

7.1.1 – Os prazos para o início dos serviços, bem como de todas as etapas, se darão em estrita conformidade com o Cronograma constante do **Item 3.1 do Anexo II** (Termo de Referência).

7.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos do Decreto Municipal n.º 44.698/18 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio).

7.2.1 – No caso de serviços continuados, o contrato poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, na forma do Decreto Municipal n.º 44.698/18 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio).

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou para retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

## **8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>).

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.8 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança será da empresa brasileira;

(b) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, assinado por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a MOBI-Rio, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (e). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

(c) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira; Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;



- (d) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;
- (e) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;
- (f) o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.9 - As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à prévia aprovação da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio), para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.11 - Não será permitida, ainda, a participação das licitantes na licitação nas seguintes hipóteses:

I - cujos administradores, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou empregados, diretores ou conselheiros de entidade da Administração Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório, ou tenham ocupado cargo ou emprego integrante dos 1º e 2º escalões dos órgãos da Administração Direta ou das entidades da Administração Indireta do Município do Rio de Janeiro nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

II - suspensas pela COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio);

III - declaradas inidôneas pela União, por Estado, pelo Distrito Federal e pelo Município do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituídas por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;



V - cujos administradores sejam sócios de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujos administradores tenham sido sócios ou administradores de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

8.11.1 - Aplica-se, também, à vedação anteriormente citada:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio);

b) empregado da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) há menos de 6 (seis) meses.

## **9. CREDENCIAMENTO**

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico:  
<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.



9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio), promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

## **10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO**

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 13 do Edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 - As propostas de preço serão ofertadas com base no preço menor preço GLOBAL do objeto licitado.



10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, em formato digital, observado o prazo estabelecido no subitem 12.4.2, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema.

10.2.3 – O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá a validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.3.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a prestação do(s) serviço(s), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.3.1 – As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária, no montante dos percentuais consignados no Decreto Municipal nº 18.835/00.



10.3.2 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.3.3 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.4 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

10.5 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.6 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio), em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.7 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal n.º 31.349/09 e pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

10.8.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu



afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

10.8.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **11. DA FORMULAÇÃO E JULGAMENTO DOS LANCES E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

11.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 – Aberta a etapa de lances, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.3 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.4 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.

11.4.1 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

11.4.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4.3 - Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.



11.4.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

11.5 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.5.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.5.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.5.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.6 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.7 – Para julgamento e definição da ordem dos lances, será adotado o critério do menor preço GLOBAL, sendo classificada provisoriamente em primeiro lugar a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária.

11.7.1 - Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária.

11.8 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.



11.8.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

11.8.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

11.8.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
- c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;
- d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

11.8.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, será considerada como proposta mais vantajosa a mais bem classificada originalmente.



11.8.5 - Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.9 – Inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, conforme previsto no item 11.8, serão observados, quanto às demais propostas em situação de empate, os critérios previstos no art. 66 do Decreto Municipal n.º 44.698/18.

11.10 - Persistindo o empate entre as propostas ou os lances mencionados no item anterior, observadas as preferências de contratação asseguradas na legislação, far-se-á o desempate mediante sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **12 - DA VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DA PROPOSTA E NEGOCIAÇÃO**

12.1 – A verificação da efetividade da proposta só será feita em relação ao lance e proposta melhor classificada, segundo o critério de julgamento previsto no Edital.

12.2 - O Pregoeiro desclassificará a proposta que:

- a) Possua vícios insanáveis;
- b) Não atenda às especificações técnicas, prazos e condições previstas neste Edital e seus anexos;
- c) que apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- d) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- e) apresente preços inexequíveis e não tenham a sua exequibilidade demonstrada, após diligência da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio);
- f) apresente preços considerados excessivos;



g) cujo valor global, após negociação, for superior ao orçamento referencial da contratação elaborado pela COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio);

h) que apresentem desconformidade com outras exigências do Edital e seus anexos, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

12.2.1 – A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, de forma fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

12.3 - Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.3.1 - Não serão admitidas propostas que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 – Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante da proposta mais vantajosa para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 - Haverá um prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.5 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da



sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.5.1 - Quando a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, procedida de posterior habilitação.

12.6 - Encerrada a negociação e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta on line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital.

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A licitante deverá remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRASNET, observado o item 12.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



f) A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Para constatação do cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, caso a licitante seja julgada habilitada, será convocada a instalar um **protótipo** da solução ofertada **no prazo de até 5 (cinco) dias corridos**, conforme **Item 8 do Anexo II** (Termo de Referência), cuja aceitação pela Comissão Técnica designada pela MOBI-Rio, através de Relatório fundamentado, será condição essencial para que a licitante seja declarada vencedora do certame.

12.7 - Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender as exigências para a habilitação, ou ainda, se deixar de apresentar o protótipo ou o mesmo não for aceito pela Comissão Técnica, conforme a alínea “g)” do Item 12.6 supra, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, realizará a verificação de efetividade da proposta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, convocará para instalação de protótipo e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação e do protótipo, caso em que será declarada vencedora.

12.7.1 - No tocante ao valor da oferta, se depois de adotada a providência referida no subitem 12.7 deste não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

12.8 - Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.9 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras>.

12.10 - Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar à COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTCC - RIO - (MOBI-Rio), a documentação de habilitação antes encaminhada por meio do Sistema COMPRASNET em via física, no prazo de 2 (dois) dias úteis, na sede da empresa pública, sito à **Avenida das Américas, S/N. - Anexo ao Terminal Alvorada - Barra da Tijuca, CEP 22.631-100**. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados no original



ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Pregoeiro solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

### **13. HABILITAÇÃO**

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.6 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à regularidade fiscal;
- (D) Documentação relativa à regularidade trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica;

13.2 - Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.3.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos.



13.4 - A documentação exigida para atender as alíneas (A) a (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

13.5 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

#### (A) - HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para



funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do artigo 48 do Decreto Municipal 44.698/18 e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01, na forma do Anexo V.

(A.9) Declaração de responsabilização civil e administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 12.846/2013 e Decreto Municipal 43.562/2017, na forma do Anexo VIII.

(A.10) Autorização para a Administração Municipal Contratante efetuar descontos das faturas em caso de inadimplemento da Contratada, nos casos especificados no Decreto Municipal n.º 46.785/2019, na forma do Anexo IX.



## (B) – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, cuja falta de autenticação eletrônica ensejará automaticamente na inabilitação da licitante.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornais de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia.;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem



como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(B.3.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e a insolvência civil.

#### **(C) – REGULARIDADE FISCAL**

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;



(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde está localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) - No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde está localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o



vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, além de configurar o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando o licitante às sanções previstas neste Edital.

#### **(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA**

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo IV, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 23.445/03.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

#### **(E) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

(E.1) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

(E.1.1) Considerar-se-á pertinente com o objeto da licitação os atestados que demonstrem a experiência anterior em prestação de serviços pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.

(E.2) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitida por empresa ou empresa do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.



(E.3) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(E.4) Caso a proposta da licitante inclua material ou componentes produzidos fora do país, deverá a mesma apresentar Declaração de que possui experiência e capacidade de lidar com todas as etapas referentes aos processos de importação, de modo que, desde a aquisição dos bens na origem, tratativas de transporte, tratativas aduaneiras e efetiva entrega, sejam nulas as intercorrências de sua responsabilidade e minimizadas ao máximo as intercorrências de natureza eventual alfandegária.

(E.5) É facultativa a visita técnica nas estações do Sistema BRT, sendo de inteira responsabilidade da contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais onde serão executados os serviços. Para as licitantes que optarem pela realização de visita técnica, será necessária a apresentação de DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, na forma do Anexo VI, conforme disposto no item 17 do Termo de Referência (Anexo II) do Edital.

(E.6) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos.

## **14. RECURSOS**

14.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo nele estabelecido.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7– Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.8 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo III).

## **15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.



15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação aos participantes, no próprio endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras>.

## **16. GARANTIA**

16.1 – A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 81 do Decreto Municipal nº 44.698/18.

16.1.1 – No caso de seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

16.1.2 – No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pela COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio).

16.1.3 – A licitante vencedora deverá apresentar garantia no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por meio de comunicação formal.

16.1.3.1 – A não-observância do prazo estabelecido no subitem 16.1.3 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora às penalidades legalmente estabelecidas.

16.2 – A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.



16.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.4 – Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente à CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

16.5 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio), o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

16.6 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 92 do Decreto Municipal n.º 44.698/18, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

16.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

16.8 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 81 do Decreto Municipal n.º 44.698/18.

16.9 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do artigo 465, do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.



## **17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO OU REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

17.1 – Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio). Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) - adjudicará e homologará o procedimento.

17.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo III, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) e a ADJUDICATÁRIA.

17.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio), será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

17.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa:

I - examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada



vencedora, desde que haja compromisso de observar o mesmo prazo e mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

II – revogar a licitação.

17.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos responsáveis pela fiscalização da contratação no âmbito da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio). A ocorrência de desconformidade implicará o refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

17.9 – Sendo a ADJUDICATÁRIA microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação – SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com



comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

17.10 – Sendo a ADJUDICATÁRIA cooperativa de trabalho organizada para a prestação de serviços, deverá apresentar também a relação dos cooperados que executarão o objeto contratual, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa e a ata da sessão específica realizada pelos cooperados partícipes para a indicação: dos responsáveis pela sua coordenação, para um mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a execução do objeto contratual; dos requisitos para a consecução do referido objeto; dos valores contratados e da retribuição pecuniária de cada cooperado partícipe.

17.11 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

17.12 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Comissão de Fiscalização designada pela CONTRATANTE.

17.13 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

17.14 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, salvo pelo que o contrato houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

17.15 – A nulidade da licitação induz à do contrato, que opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

17.16 – Caso seja verificada, após a apresentação de lances ou propostas, a intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido aos licitantes, que manifestem interesse em contestar o ato e exercer o direito ao contraditório e à



ampla defesa, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da respectiva contestação.

17.17 – A manifestação de interesse para contestação deve ser apresentada dentro do prazo de 1 dia, contado da data de comunicação pela COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) sobre a revogação ou anulação da licitação, sob pena de perda deste direito.

17.18 – O licitante deve endereçar a contestação à autoridade superior àquela que revogou ou anulou a licitação, por intermédio do Pregoeiro, que apreciará sua admissibilidade.

17.19 – Confirmada a admissibilidade da contestação, o Pregoeiro a encaminhará para apreciação e decisão da autoridade que revogou ou anulou a licitação, que pode reconsiderar sua decisão ou mantê-la. Neste último caso, esta autoridade submeterá a contestação à apreciação de sua autoridade superior, devendo esta proferir a decisão final.

## **18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados observadas as condições de recebimento do objeto descritas no Termo de Referência, no termo de contrato e neste Edital. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor pertinente da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) e obedecido o disposto na legislação.

18.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

18.2.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

18.3 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos



Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo VII.

18.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros calculados de acordo com a variação da Taxa Selic, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Tesouraria da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) e a data do efetivo pagamento, limitado ao percentual de 12% (doze por cento) ao ano.

18.5 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio).

18.6 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pela CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio).

## 19. REAJUSTE

19.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente.

19.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato; Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da



apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

19.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no item anterior.

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 20.2.

20.2 Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) poderá impor ao licitante, adjudicatário ou contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as seguintes sanções, observado o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) e a legislação vigente, garantida a defesa prévia ao contratado:

I - Advertência;

II - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

20.3 A multa aplicada será depositada em conta bancária indicada pela COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO



(MOBI-Rio), descontada dos pagamentos eventualmente devidos, descontada da garantia ou cobrada judicialmente.

20.4 As sanções previstas nos incisos I e IV do *subitem 20.2* poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato;

20.5 Do ato que aplicar a pena prevista no inciso IV do subitem 20.2, o Diretor-Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) dará conhecimento aos demais órgãos e entidades municipais interessados, na página oficial desta empresa pública na *internet*.

20.6. A sanção prevista no inciso IV do subitem 20.2 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este Regulamento:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7. As multas previstas nos incisos II e III do subitem 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.8. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

20.9. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.



## **21. DA MATRIZ DE RISCOS**

21.1 - A Matriz de Risco tem o propósito de listar os principais riscos conhecidos, quantificá-los, propor mecanismos de mitigação, distribuí-los de modo equilibrado, adequado e de acordo com a natureza dos riscos e obrigações contratuais entre a contratante e a contratada.

21.2 - A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados e a ela atribuídos, conforme estabelecido na Matriz de Risco definida para a contratação no Termo de Referência.

21.3 - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

21.4 - Sempre que atendidas as condições da contratação e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

## **22. FORO**

22.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

## **23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

23.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio).

23.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.



23.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

23.5 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Proposta-Detalhe
Anexo II	Termo de Referência
Anexo III	Minuta de Contrato
Anexo IV	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/03
Anexo V	Declaração ref. ao artigo 48 do Decreto Municipal 44.698/18 e artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01
Anexo VI	Declaração de Conhecimento
Anexo VII	Declaração de Regularidade Trabalhista
Anexo VIII	Declaração ref. à Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Municipal 43.562/2017
Anexo IX	Autorização - Decreto Rio nº 46.785/2019

23.6 – Este Edital contém 104 (cento e quatro) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2022.

---

**FÁTIMA S. DE CARVALHO**  
**Pregoeira – MOBI-Rio**



**ANEXO I**  
**PROPOSTA-DETALHE**

**Confeccionar a proposta em papel timbrado da empresa**

**(Local e Data), de de 2022.**

**À**  
**MOBI RIO – Companhia Municipal de Transportes Coletivos CMTCC RIO**  
**Av. das Américas, 00, CCO Terminal Alvorada, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro**  
**CEP: 22.631-000**

**Razão Social:**

**Endereço:**

**CEP:**

**C.N.P.J.:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**IM (INSCRIÇÃO MUNICIPAL):**

**IE (INSCRIÇÃO ESTADUAL):**

**Referência: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE PORTAS DE CORRER AUTOMÁTICAS DE UMA FOLHA E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES PARA ESTAÇÕES DO SISTEMA BRT DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.**

<b>COMPONENTES DO SISTEMA PARA FINS DE PAGAMENTO CONFORME ITEM 6.3</b>				
<b>ITEM DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b>	<b>COMPONENTES (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)</b>	<b>% ESTIMADO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALORES UNITÁRIOS</b>
D. GUIAS E TRILHOS	conjunto de roldanas e acessórios	1%	8	
E. MOTORIZAÇÃO	motor	2%	16	
F. MECANISMO DE TRAÇÃO	correias dentadas ou similares	1%	8	
G. MECANISMO DE BLOQUEIO PARA O FECHAMENTO	fechadura da porta e seus componentes e acessórios.	5%	39	
L. SINALIZAÇÃO SONORA	sinaleira e acessórios.	1%	8	
M. SINALIZAÇÃO LUMINOSA	sinaleira e acessórios	1%	8	
N. BOTÃO DE ABERTURA DE EMERGÊNCIA	conjunto de acionamento, componentes e encapsulamento.	0,5%	4	
O. MECANISMOS DE ALIMENTAÇÃO DE EMERGÊNCIA	baterias e conexões.	1%	8	
R. SENSOR	sensor de aproximação	5%	39	
<b>(I) VALOR TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR VANDALISMO:</b>				



VALOR UNITÁRIO FASE I FORNECIMENTO POR PORTA:	VALOR TOTAL FASE I 780 PORTAS:	VALOR UNITÁRIO FASE II INST., MAN. CORRETIVA E PREVENTIVA E SUP. TÉCNICO POR PORTA:	VALOR TOTAL FASE II 780 PORTAS:
<b>( II ) VALOR TOTAL FASE I + FASE II (780 PORTAS):</b>			
<b>VALOR GLOBAL OFERTADO - SOMA DE ( I ) + ( II ):</b>			

**Valor Mensal**, incluído os custos próprios, diretos e indiretos: impostos, taxas, encargos, etc.: **R\$ (VALOR POR EXTENSO)**

**Valor Total 12 meses**, incluído os custos próprios, diretos e indiretos: impostos, taxas, encargos, etc.: **R\$ (VALOR POR EXTENSO)**

#### **Dados Bancários**

**Número do Banco:**

**Nome da Agência:**

**Número da Agência:**

**Conta Corrente:**

Declaramos inteira submissão à Lei Federal n.º 13.303, de 30/06/2016, ao Decreto Rio nº 44.698 de 29/06/2018, e ao Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - R.G.C.A.F., aprovado pelo Decreto nº 3.221 de 18/09/81, com alterações resultantes da Lei 8.883/94.

No que concerne às vedações de participação em licitação, declaramos atender ao disposto no Art 38 da Lei 13.303/16, no Art 48 do Decreto Rio nº 44.698/18.

Declaramos que o serviço citado atende ao termo de referência indicado na solicitação da proposta.

**Validade da Proposta: 60 dias (sessenta dias)**



**OBSERVAÇÃO:**

Em atendimento às PORTARIAS FP/SUBGGC Nº 10 e 11, publicadas no DIÁRIO OFICIAL do Município do Rio de Janeiro, no dia 09/07/21 solicitamos que a “Concordância Expressa” seja assinada por seu responsável legal (administrador), com a indicação do respectivo número do CPF. No caso de ser assinada por procurador, esta deverá ser acompanhada da respectiva procuração.

Responsável: \_\_\_\_\_

(Assinatura do responsável legal pela proposta enviada)

(Nome do responsável legal pela proposta enviada)

CPF:



## **ANEXO II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE PORTAS DE CORRER AUTOMÁTICAS DE UMA FOLHA E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES PARA ESTAÇÕES DO SISTEMA BRT DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.**



## **1. OBJETO**

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA PORTAS DE CORRER AUTOMÁTICAS DE UMA FOLHA E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES PARA ESTAÇÕES DO SISTEMA BRT DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.**

1.2 - A Contratada deverá fornecer, instalar, realizar manutenção preventiva e corretiva, bem como dar suporte técnico das portas para as estações designadas pela MOBI-RIO de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

1.3 - Para o desenvolvimento dos serviços, são previstas duas fases de atuação, a saber:

### **Fase I - FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (item 4.1)**

### **Fase II - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO (item 4.2)**

1.4 - Para fins de obtenção dos desejados padrões elevados de qualidade, todas as normas técnicas vigentes no país e aplicáveis ao objeto e atividades do contrato devem ser rigorosamente observadas e cumpridas.



## 2. JUSTIFICATIVA:

A **EVASÃO** de tarifas que ocorre nos sistemas de transporte público é um fenômeno enfrentado por vários entes públicos em todo o mundo. Isso independente da estrutura e/ou tipo de operação e diferentes tipos de evasores são identificados em diferentes níveis de envolvimento e atuação.

A evasão não tem apenas efeitos financeiros. Embora represente uma perda de receita que é necessária para cobrir os custos do sistema de transporte público, também causa uma sensação de **INSEGURANÇA** para os usuários que pagam a tarifa.

Identifica-se que, um dos pontos de alta vulnerabilidade da infraestrutura utilizado pelos evasores, corresponde às PORTAS das estações. O problema é identificado na operação atual do sistema de portas onde as principais falhas encontradas estão relacionadas a:

- Erros no sistema de fechamento da porta (permanecem abertas);
- Portas que não abrem na presença do ônibus;
- As portas se abrem sem que um ônibus se apresente na área de desembarque;
- As portas são sistematicamente manipuladas pelo usuário para abertura;
- Bloqueios por usuários que impedem o fechamento de portas;
- Danos recorrentes aos mecanismos automáticos da porta.
- Portas que não trancam.

Algumas causas:

- A estrutura das portas são muito frágeis porque não possuem quadro integral, nem reforço central, nem perfis de dimensões de recobrimento maiores. Daí sua alta taxa de erro e, portanto, seu alto custo de manutenção.
- As portas atuais não possuem capacidade de bloqueio eletromecânico assim que chegam à posição de fechamento para evitar a abertura



irregular por parte dos usuários, forçando e impedindo que os mecanismos de atuação das folhas sejam submetidos a tensões críticas.

- As portas não possuem um mecanismo na parte inferior das lâminas que reduzam ou eliminem o descarrilamento por parte dos usuários.
- As portas atuais não possuem a capacidade de aplicar níveis suficientes de força e velocidade durante o ciclo de abertura e fechamento para garantir que a porta atinja efetivamente sua posição de fechamento.

A partir de inspeções técnicas e verificação de campo conclui-se que as portas atuais remanescentes, com folhas de vidro, (registre-se que poucas remanescentes ainda não foram vandalizadas), não possuem as características necessárias para neutralizar ou limitar o fenômeno de evasão que vem ocorrendo no Sistema BRT Rio e, portanto, para sua solução é necessário implementar novos dispositivos ou portas de tecnologias especializadas que atendam às necessidades reais do sistema.

### **3. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo total de execução é **12 (DOZE) meses** contados a partir do recebimento pela contratada do **MEMORANDO DE INÍCIO** para o Fornecimento, Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos.



### 3.1 – CRONOGRAMA BÁSICO:

<b>CRONOGRAMA BÁSICO DE ATIVIDADES DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE PORTAS AUTOMÁTICAS PARA ESTAÇÕES DO SISTEMA BRT</b>	
<b>PRAZOS:</b>	<b>ATIVIDADES</b>
Até a assinatura do contrato:	<p style="text-align: center;"><b>PLANO DE AÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Plano de trabalho para o desenvolvimento de atividades de instalação de portas automáticas nas estações determinadas pela MOBIRIO. Este plano deve incluir a descrição das atividades a serem desenvolvidas para cada estação, equipamentos que serão necessários, cronogramas de trabalho propostos, planos de controle de qualidade, requisitos, indicando horários e atividades relacionadas à fabricação, entrega, instalação das portas.</li> </ul>
Até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato:	<p style="text-align: center;"><b>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Documento de projeto detalhado das portas automáticas a serem fornecidas, o que inclui pelo menos as:</li> <li>• Fichas técnicas detalhadas das portas a serem fornecidas em coerência e conformidade com as funcionalidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência.</li> <li>• Proposta de projeto de corte, microperfuração, usinagem e tratamento das folhas das portas automáticas a serem fornecidas.</li> <li>• Projeto das portas automáticas, incluindo exterior, interior, lateral e medidas de folhas, perfis de quadros, vergalhões e outros elementos físicos associados à folha.</li> <li>• Documentação das normas técnicas e normas adicionais que atendam às portas que serão fornecidas.</li> </ul>



<p>A partir da assinatura do memorando de início ao término do contrato:</p>	<p style="text-align: center;"><b>RELATÓRIOS SEMANAIS DA CONTRATADA FASE 1 – FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Relatórios de progresso de fabricação e/ou importação das portas a serem fornecidas, documentais, fotográficas e outros suportes que sejam considerados relevantes para demonstrar o andamento das atividades).</li> </ul>
<p>A partir da instalação até 12 (DOZE) meses após a instalação de cada porta</p>	<p style="text-align: center;"><b>RELATÓRIOS SEMANAIS DA CONTRATADA FASE 2 – INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Relatórios manutenção indicando os problemas relativos a panes, vandalismos e outros, georreferenciando as situações encontradas e informando as soluções adotadas e tempos de atuação.</li> </ul>
<p>Durante a vigência do contrato.</p>	<p style="text-align: center;"><b>ENTREGA DAS PORTAS AUTOMÁTICAS AOALMOXARIFADO DA MOBIRIO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>O contratata do poderá fazer entregas parciais das portas automáticas desde que autorizado pela MOBIRIO a partir do prazo máximo de <b>45 (quarenta e cinco) dias</b> a partir do memorando de início, a serem fornecidas e instaladas conforme cronograma aprovado pela MOBIRIO no respectivo PLANO DE AÇÃO, sendo 12 (DOZE) meses o prazo máximo para cumprir o fornecimento de 100% das portas contratadas.</li> </ul>



Durante a vigência do contrato.	<p style="text-align: center;"><b>EQUIPAMENTOS FORNECIDOS, INSTALADOS, TESTADOS E OPERANTES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Todas as portas automáticas terão sido fornecidas, instaladas e colocadas em funcionamento nas estações determinadas pela MOBI-RIO de acordo com o cronograma de instalação apresentado e acordado com a entidade. Deve ser emitido pela contratada, após a entrega de cada estação, o relatório de a ser aprovado da equipe técnica após visitas de campo e testes técnicos e operacionais aplicados para verificar o cumprimento das disposições do PARTE técnico, e assim permitir a respectiva medição de cada etapa dos serviços.</li> </ul>
Durante a vigência do contrato.	<p style="text-align: center;"><b>FASE I - FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS.</b></p>
A partir da instalação até 12 (DOZE) meses após a instalação de cada porta.	<p style="text-align: center;"><b>FASE II - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.</b></p>
12 (DOZE) meses após a instalação de cada porta	<p style="text-align: center;"><b>GARANTIA – UM ANO PARA CADA PORTA CONSIDERANDO AS DUAS FASES DE SUA OPERAÇÃO, OU SEJA, SEU PLENO FUNCIONAMENTO.</b></p>

#### **4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS:**

##### **4.1 - FASE I - FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:**



## **EQUIPAMENTOS BÁSICOS:**

### **A. REQUISITOS GERAIS DAS PORTAS:**

- As portas serão construídas com 1 folha de correr.
- As portas devem **TRANCAR** e a tranca **não** deve se basear no motor.
- As portas devem ter sistema de prevenção e reinicialização automática em caso de obstruções garantindo o seu funcionamento e protegendo o motor de esforços mecânicos (item E).
- As portas devem ser projetadas para uso em ambientes de tráfego pesado e dimensionadas para suportar o funcionamento contínuo de até 90 ciclos de abertura e fechamento por hora.
- A unidade de controle e motorização das portas deve ser construída com elementos padronizados pelo fabricante e intercambiáveis para que facilitem e agilizem a substituição e manutenção de qualquer uma de suas peças no campo.
- Todos os elementos constituintes desses sistemas devem ser construídos com materiais que garantam sua longa vida útil sob condições agressivas de estresse.
- A unidade superior de controle e motorização das portas deve ser estruturada em uma caixa ou armário superior (caixa de mecanismos), de modo a garantir a durabilidade e resistência necessários.
- Esta unidade superior deve incluir proteções contra as condições ambientais às quais estão expostas, proteção contra água ou umidade do meio ambiente e atividades intensivas de limpeza que ocorrem na infraestrutura da estação.
- O fornecedor deve definir as especificações para garantir que o equipamento esteja suficientemente protegido.
- O acesso às atividades de manutenção da motorização e eletrônica da porta contida na caixa do mecanismo deve ser facilitada para as equipes de manutenção e dificultada ao máximo, inclusive visualmente, para qualquer outro usuário.

### **B. ESTRUTURA DAS MOLDURAS E TRAVAMENTOS DAS FOLHAS DAS PORTAS:**

- As portas devem ter molduras rígidas e firmes.
- As molduras das folhas das portas devem ser construídas com perfis e elementos intercambiáveis, com galvanoplastia e tinta em pó eletrostático que facilitem o manuseio e conservação e agilizem a substituição e manutenção de qualquer um dos elementos sem a necessidade de ajustes mecânicos específicos ou exclusivos para cada



folha ou instalação.

### **C. LÂMINADA FOLHA DA PORTA**

- As lâminas das portas deverão ser em aço vazado.
- As lâminas das portas deverão ser de chapa de aço micro perfurada, com galvanoplastia e tinta em pó eletrostático e assim soldadas à moldura antes dos tratamentos.
- As folhas das portas deverão cobrir um vão com as seguintes dimensões:
  - Largura: 1,20m
  - Altura: 2,10m
- O desenho das perfurações deverá acompanhar os painéis existentes nas estações, de modo a se inserir harmonicamente, buscando um equilíbrio adequado entre a translucência, iluminação e ventilação no interior da estação, melhorando o conforto ambiental e a resistência da folha contra o vandalismo.
- A folha da porta deverá ser dimensionada para recobrir o vão com transposição e sobreposição suficientes para impedir o manuseio da folha por usuários a partir do ambiente externo.

### **D. GUIAS E TRILHOS**

- As lâminas da porta se moverão horizontalmente, suspensas, trabalhando em trilho.
- O trilho superior contínuo substituível no campo, cobrirá toda a extensão da porta, à qual será associada a motorização das folhas suspensas.
- O sistema de deslocamento das portas deverá impedir o levantamento e o descarrilamento forçado pelos Usuários.



## E. MOTORIZAÇÃO:

- Para a motorização das folhas, será utilizado um motor de corrente DC ou motor servo, com a capacidade de aplicar uma força de fechamento e velocidade de abertura e fechamento nas folhas, que devem ser configuráveis e parametrizáveis no campo e assim definidas pela MOBI-RIO.
- As portas devem ter mecanismos que protejam o motor sob os seguintes eventos:
  - **Variações de tensão:** Cada porta deve ter uma fonte reguladora.
  - **Proteção para eventos de bloqueio:** O sistema deve ter a capacidade de auto-trancar a porta quando, em qualquer ponto da rota, uma tentativa de abertura ou recuo forçado é percebida. Este sistema deve ser capaz de absorver o impacto da tentativa de bloqueio e proteger o mecanismo de motorização ou tração desta força oposta.
  - **Proteção motora eletrônica:** O motor deve ser protegido eletronicamente contra sobrecargas resultantes de bloqueios, e obstruções eventuais ou contínuas.

## F. MECANISMO DE TRAÇÃO:

- A tração para o deslocamento das folhas será exercida por meio de correias dentadas, fornecidas com um núcleo de aço que impeça o alongamento excessivo do mesmo em caso de bloqueio das portas quando estiverem em movimento ou outro material com capacidades iguais ou superiores em termos de resistência e durabilidade.
- As lâminas das portas devem ser movidas apoiadas em carrinhos deslizantes fixados nas correias de tração.



#### **G. MECANISMO DE BLOQUEIO PARA O FECHAMENTO:**

- As portas ao fecharem deverão trancar e a tranca não deverá ser executada pelo motor.
- As lâminas das portas devem ser bloqueadas uma vez que tenham sido completamente fechadas.
- O mecanismo de bloqueio deve garantir que a porta permaneça trancada.

#### **H. CAPACIDADE DE REINICIALIZAÇÃO EM CASO DE ABERTURA FORÇADA:**

- Em caso de perda de calibração devido à tentativa de abertura forçada, a porta deve reiniciar e executar automaticamente a sua programação, permitindo que ela volte a funcionar novamente sem a necessidade de intervenção externa.

#### **I. QUALIDADE DOS MATERIAIS:**

- Entre as propriedades que a contratada deve considerar em seu projeto e seleção do material estão as seguintes, que devem ser compatíveis com o contexto e as condições operacionais das portas nas Estações do Sistema BRT:
  - Resistência à deformação da compressão
  - Resistência ao rasgo, abrasão e impacto
  - Resistência à luz solar e intempéries
  - Resistência a solventes e óleos
  - Resistência à chama
  - Ausência de odor
  - Que não manche roupas dos usuários.



## **J. VELOCIDADES DE ABERTURA E FECHAMENTO**

- As lâminas das portas devem permitir que o fechamento e a abertura sejam configurados com uma velocidade linear na faixa de 0,2 a 1,0 metros por segundo quando estiverem no meio do caminho. Esses parâmetros devem ser reconfiguráveis e parametrizáveis no campo de forma independente para abertura e fechamento.
- A MOBIRIO poderá determinar configurações de acordo com as necessidades iniciais ou futuras e de uma forma compatível não apenas com a segurança aos usuários, mas também com os requisitos operacionais.

## **K. FORÇA DE ABERTURA E FECHAMENTO:**

- A motorização da porta deve permitir exercer uma força estática e dinâmica ajustável e parametrizável na faixa de 50 a 400 Newtons uma vez que a porta tenha atingido a velocidade de deslocamento constante no meio da abertura ou fechamento.
- Esta parametrização deve permitir que a força de operação da porta seja configurada independentemente no campo tanto para o ciclo de abertura quanto para o ciclo de fechamento.
- A força referida neste numeral refere-se à pressão que a motorização exercerá sobre o usuário em caso de bloqueio durante a rota.
- A MOBIRIO poderá determinar configurações de acordo com as necessidades iniciais ou futuras e de uma forma compatível não apenas com a segurança aos usuários, mas também com os requisitos operacionais.

## **EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES:**

### **L. SINALIZAÇÃO SONORA DE ORIENTAÇÃO AO USUÁRIO:**

- A sinalização auditiva tem 2 objetivos fundamentais:
  - a inclusão de usuários com limitações visuais, que poderão ser orientados através da sinalização auditiva emitida pela porta.



- O alerta auditivo aos usuários sobre situações de bloqueio ou força irregular da porta durante a operação.
- As potências mínima e máxima do sistema de áudio deverão ser configuráveis e atender à legislação ambiental.

#### **M. SINALIZAÇÃO LUMINOSA DE ORIENTAÇÃO AO USUÁRIO:**

- A sinalização luminosa tem 2 objetivos fundamentais:
  - a inclusão de usuários com deficiência auditiva, que poderão ser guiados através da sinalização de luz emitida pela porta.
  - O alerta visual aos usuários sobre situações de bloqueio ou força irregular da porta durante a operação.
- A sinalização de luz deve ser composta de ILUMINADORES com tecnologia LED.
- As potências mínima e máxima do sistema luminoso deverão ser configuráveis e atender à legislação ambiental.

#### **N. BOTÃO DE ABERTURA DE EMERGÊNCIA DAS PORTAS AUTOMÁTICAS**

- A contratada deverá instalar um botão de abertura de emergência localizado em uma área segura ou supervisionada a ser acordado entre as partes.
- A contratada deve implementar um botão de emergência por estação e por sentido de circulação das linhas, que é capaz de dar a ordem de abrir todas as portas automáticas para casos de emergência quando necessário.
- O botão de emergência deve ser encapsulado para que não seja livremente acessível para operação, sendo que seu acionamento só seja possível ao se retirar a cápsula.

#### **O. MECANISMOS DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE EMERGÊNCIA:**

- A porta deve incluir um sistema interno de backup de energia usando baterias sem manutenção que permitam que a operação seja continuada temporariamente em caso de falha de energia na rede elétrica pública.



- Este sistema de backup deve ter a capacidade de suportar um mínimo de 100 ciclos operacionais completos (abertura e fechamento).
- Estas baterias devem estar localizadas dentro da caixa do mecanismo.

#### **P. PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA POEIRA E UMIDADE:**

- Os componentes internos da porta automática, como placa controladora, motor e outros que o fabricante ou contratada determinem como de alta relevância, devem ter proteção contra a entrada de objetos externos, poeira e água.
- Essa proteção deve ser adequada e suficiente para suportar as condições e condições ambientais às quais a infraestrutura é submetida a tarefas rotineiras e intensivas de lavagem.

#### **Q. LIMITES PARA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E POTÊNCIA CONSUMIDA:**

- A porta deve ser capaz de operar corretamente sob condições de baixa tensão ou sobre-tensão dentro da faixa de 90 a 260 Volts AC, 50 Hz, em um circuito monofásico, com um consumo não superior a 200 watts, por porta, em condições normais de funcionamento.

#### **R. SENSORES:**

- Os sensores responsáveis por detectar a presença dos coletivos farão parte do escopo de equipamentos do conjunto de portas.
- Tais sensores deverão apresentar componentes eletrônicos compatíveis com os sistemas de portas automáticas a serem instaladas.
- Deverão apresentar faixa de detecção (range) compatível e ajustável a todas as alturas de coletivos que circulem pelo sistema BRT.
- Deverão fazer leituras contínuas que permitam o fechamento das portas automáticas até no máximo 1 segundo após o deslocamento do coletivo, de modo a evitar ou minimizar a entrada não autorizada de usuários e dificultar as ações de vandalismo.



#### **S. LIMITES DE RUÍDO PERMITIDOS ENTRE OS CICLOS DE ABERTURA E FECHAMENTO:**

- Durante a operação de abertura ou fechamento, o ruído máximo produzido pelo mecanismo de motorização e o deslocamento das folhas não devem exceder um nível de 60db a 1 metro de distância.

#### **T. DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE:**

- A contratada deve entregar documentação detalhada do produto a ser fornecido, incluindo, pelo menos sem limitação, o seguinte:
- Dados do Produto fornecidos, em português, emitidos pelo fabricante original.
- Descrição dos materiais utilizados
- Dimensões de fabricação de cada um dos componentes individuais, perfis e acabamentos
- Detalhes de Instalação Planos de Design de Produto, em português, emitidos pelo fabricante original.: Elevações Cortes e detalhes Dimensões indicadas em unidades do Sistema Internacional (SI)
- Identificação de componentes, subconjuntos, opções e acessórios.
- Manuais de Operação em Português, emitidos pelo fabricante original
- Manuais de Manutenção Corretiva, bem como documentação e recomendações sobre procedimentos preditivos e preventivos, em português, emitidos pelo fabricante original.
- Lista de peças de reposição em português, identificadas por número de peça e nome emitido pelo fabricante original.
- Nomes, números de telefone e e-mails de contato na fábrica para obter serviços de manutenção e fornecimento de peças originais.

#### **U. RELATÓRIOS E CERTIFICADOS A SEREM ENTREGUES:**

- Relatórios certificados de comprovação de conformidade com cada uma das características especificadas nesta ficha técnica.
- Relatórios de teste, emitidos por um laboratório credenciado, de terem passado dos requisitos para medir resistência à entrada forçada de conjuntos de porta deslizantes.



- Certificados de garantia associados às portas e a cada um de seus componentes.

#### **4.2 - FASE II – INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO:**

A FASE II começa imediatamente com a instalação e aprovação da primeira porta de correr automática em qualquer uma das estações indicada pela MOBIRIO.

Nessa fase, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais de reposição que se façam necessários para a plena operação e funcionamento dos equipamentos contratados.

Nos serviços de Manutenção, a Contratada deverá:

- Realizar todas as atividades preventivas, preditivas, de manutenção preventiva e corretiva exigidas pelo uso normal e interação da porta e dos usuários, para manter as portas fornecidas em condições adequadas de funcionamento e o cumprimento das funcionalidades descritas neste Termo de Referência.
- A Contratada deverá dimensionar todos os recursos necessários de peças de reposição, mão-de-obra, transporte, comunicações, instalações, armazenamento, entre outros que são necessários para cumprir essa tarefa.
- A Contratada deverá estabelecer seu plano de manutenção e desenvolver todas as atividades necessárias para manter as portas fornecidas e instaladas em operação correta.
- A MOBIRIO fará a revisão e verificação do funcionamento das portas automáticas e indicará à Contratada ocorrências ou não conformidades que identificar.
- Realizar atividades de manutenção corretiva de modo a garantir o pleno funcionamento das portas.



#### 4.2.1 - SUPORTE TÉCNICO:

A contratada deverá fornecer todo o suporte técnico às equipes da CONTRATANTE, quais sejam:

- Instrução sobre todas as fases de montagem e desempenho dos equipamentos básicos e complementares que gerem demandas de reparo ou manutenção futuras de modo a direcionar corretamente os chamados pelas equipes da CONTRATANTE;
- Promover o treinamento das equipes de **Infraestrutura e Operações** sobre questões de natureza emergencial decorrentes dos funcionamentos dos equipamentos em sua interação com os coletivos de modo a se criar um protocolo de ações decisivas preliminares ao chamamento da empresa CONTRATADA, verificando-se circunstâncias que podem ser equacionadas sem a abertura de chamados;
- Elaborar um protocolo de ações de prevenção e sintomas de mal funcionamento dos equipamentos de modo a, da mesma forma, compor um protocolo de ações preventivas para casos fortuitos.
- Tais ações de orientação e suporte não isentam a CONTRATADA das suas responsabilidades de manutenção, seja preventiva e corretiva sobre os equipamentos, previstas em 4.2.

#### 5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

##### 5.1 – QUANTIDADES DE PORTAS:

<b>QUADRO GERAL DE PORTAS DO SISTEMA BRT</b>	
<b>TOTAL DE PORTAS DO SISTEMA BRT:</b>	<b>1356</b>
<b>PORTAS JÁ ADQUIRIDAS EM 2021:</b>	<b>576</b>
<b>PORTAS A ADQUIRIR EM 2022:</b>	<b>780</b>



### **Observações:**

- **PARTE I** apresenta a relação das estações e respectivas portas por estação a contratar em 2022.
- Não foram computadas portas referentes às estações Mato Alto, Magarça, Pingo D'Água Curral Falso e Santa Cruz, já em processo licitatório de reforma através da SMI – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

## **6. FORMAS DE PAGAMENTO**

### **6.1 - FASE I - FORNECIMENTO.**

O Pagamento pelo fornecimento e instalação de portas automáticas, será feito contra aprovação de instalação e testes técnicos de operação e cumprimento de todas as especificações e funcionalidades estabelecidas neste Termo de Referência de acordo com o Edital.

### **6.2 - FASE II - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO:**

- Pagamento de Instalação, Manutenção e Suporte Técnico será por valor fixo por porta automática fornecida e instalada, que devem cobrir todos os custos de manutenção preventiva, preditiva, corretiva, suporte técnico e outras atividades que garantam a atenção, o bom funcionamento e o cumprimento de todas as funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, e acordo com o Edital.



### 6.3 – CASOS FORTUITOS:

- Casos fortuitos comprovadamente decorrentes de ações de vandalismo, desastres naturais ou outros que não façam parte do funcionamento normal e interação das portas com o usuário, funcionamento ou natureza dos materiais componente se que já estariam cobertos pelo valor fixo mensal de manutenção e suporte, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e pagos pela MOBI-RIO com base nos preços unitários, conforme quadro abaixo, o que inclui valor das peças sobressalente, mão-de-obra, transporte, outros itens que forem considerados, se efetivamente fornecidos e aprovados, conforme cronograma praticado pela Prefeitura do Rio.
- Tais pagamentos serão autorizados e efetuados mediante a apresentação do respectivo Boletim de Ocorrência Policial e avaliação técnica conjunta de ambas as partes que comprove a natureza dolosa ou imprevisível do dano e a sua exclusão do que seria coberto em garantias.
- A TABELA ABAIXO deverá ser preenchida e encaminhada pelos LICITANTES, **juntamente com a proposta:**

COMPONENTES DO SISTEMA PARA FINS DE PAGAMENTO EM CASOS COMPROVADOS DE VANDALISMO				
ITEM DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:	COMPONENTES (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	% ESTIMADO	QUANTIDADE	VALORES UNITÁRIOS
D. GUIAS E TRILHOS	conjunto de roldanas e acessórios	1%	8	
E. MOTORIZAÇÃO	motor	2%	16	
F. MECANISMO DE TRAÇÃO	correias dentadas ou similares	1%	8	
G. MECANISMO DE BLOQUEIO PARA O FECHAMENTO	fechadura da porta e seus componentes e acessórios.	5%	39	
L. SINALIZAÇÃO SONORA	sinaleira e acessórios.	1%	8	
M. SINALIZAÇÃO LUMINOSA	sinaleira e acessórios	1%	8	
N. BOTÃO DE ABERTURA DE EMERGÊNCIA	conjunto de acionamento, componentes e encapsulamento.	0,5%	4	
O. MECANISMOS DE ALIMENTAÇÃO DE EMERGÊNCIA	baterias e conexões.	1%	8	
R. SENSOR	sensor de aproximação	5%	39	
VALOR TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR VANDALISMO:				

- Estes valores **farão parte** da proposta global a ser apresentada.



## **7. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

### **7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência.
- Proceder ao cumprimento de todas as fases referentes ao objeto da contratação nos termos deste Termo de Referência.
- Obter e providenciar, por sua conta exclusiva, o pagamento e emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-RJ, todas as permissões, consentimentos, aprovações e licenças das entidades do setor público e/ou terceiros que sejam necessárias para o cumprimento dos serviços, devendo todos os documentos comprobatórios serem entregues antes do início dos serviços.
- Será responsável pelo transporte (embarque, desembarque, transbordo, etc.) de todos os equipamentos e ferramentas, bem como empregados para o local dos serviços pelo meio de transporte que julgar mais apropriado
- Deverá adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos aos equipamentos e a terceiros, em consequência da execução dos serviços.
- Deverá responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à MOBIRIO ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas e da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- Deverá atender às determinações e exigências formuladas pela MOBIRIO.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens da MOBIRIO danificados por incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos



os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa execução dos serviços:

- Repor, obrigatoriamente, os funcionários que porventura se ausentarem ou faltarem, em até 12 horas.
- Manter equipe uniformizada, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, devendo ser fornecidos conjuntos de uniformes completos, incluindo botas de segurança, no início da contratação, ou quando solicitados por flagrante necessidade, visando a indispensável manutenção da boa apresentação de seus funcionários.
- Disponibilizar recursos humanos suficientes para suprir as demandas, nos casos de férias, afastamentos médicos ou faltas de rotina, de forma a não haver problemas de descontinuidade dos serviços.

## **7.2. OBRIGAÇÕES DA MOBI-RIO:**

- A MOBI-RIO compromete-se a pagar o valor do contrato, de acordo com as disposições do mesmo.
- Assinar em tempo hábil o memorando de início.
- Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para o cumprimento adequado de suas obrigações e o desenvolvimento do objeto contratado.
- Monitorar e supervisionar o cumprimento das obrigações acordadas.
- Garantir o acesso e realizar os procedimentos que possibilitem e facilitem a instalação das portas nas estações, sempre sob o princípio de não gerar efeitos sobre o funcionamento do Sistema.
- Verificar o cumprimento das especificações técnicas exigidas e oferecidas.
- Fornecer a programação de serviços extraordinários a serem executados, com antecedência mínima de 48 horas à Contratada.
- Realizar a fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

## **8. PROTÓTIPO**

A confiabilidade nos sistemas de portas a serem implantadas é o ponto principal de todo o programa municipal de REFORMA DAS ESTAÇÕES. É o componente físico mais importante na busca incessante do controle e



erradicação da evasão de recursos e segurança aos usuários. Dessa forma, é fundamental que os agentes contratantes tenham uma clara percepção objetiva **preliminar** do que será implantado e pago através dos recursos públicos.

A apresentação do protótipo tem como objetivo assegurar que a solução ofertada pela LICITANTE, cumpre os requisitos exigidos nesse Termo de Referência, para fins de verificação de compatibilidade e desempenho mínimo esperado, conforme as especificações descritas no presente.

A MOBI-Rio exigirá do licitante classificado provisoriamente em 1º lugar, no prazo de **até 5 (cinco) dias corridos** a partir da convocação, a instalação de um protótipo da solução ofertada, em uma estação a ser determinada pela Companhia, para realização de testes e verificação do atendimento de cada uma das especificações e funcionalidades exigidas nesse Termo de Referência.

A não apresentação do Protótipo ou a não aprovação do mesmo pelos técnicos da MOBI-RIO, mediante Relatório devidamente fundamentado, ensejará a **DECLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE**.

Ao término da avaliação do protótipo através de registro da MOBIRIO, este deverá imediatamente ser **desmontado e seus componentes recolhidos**, por conta da licitante, deixando-se o local na mesma condição anterior ao teste.

## **9. GARANTIA TÉCNICA**

A CONTRATADA garantirá por 12 (doze) meses a partir da instalação e aprovação de cada porta, mediante laudo de entrega do equipamento, a cobertura de todos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva individualizados para cada porta instalada, o que corresponde a todos os problemas desde a entrega do equipamento, sua instalação, funcionamento e necessidades de reposição, incluindo todas as demais garantias técnicas de materiais e de fabricação previstas na lei, exceto pelo previsto no item 6.3 – Vandalismo.



## **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.1** - Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão (ões) ou atestado (s), fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**10.1.1** – Considera-se compatível com o objeto da licitação o atestado que demonstre que a licitante prestou serviço similar pelo prazo de 6 (seis) meses.

**10.2** - Em caso de materiais importados, declaração da LICITANTE no sentido de que tem experiência e capacidade de lidar com todas as etapas referentes aos processos de importação, de modo a que, desde a aquisição dos bens na origem, tratativas de transporte, tratativas aduaneiras e efetiva entrega, sejam nulas as intercorrências de sua responsabilidade e minimizadas ao máximo as intercorrências de natureza eventual alfandegária.

## **11. ALTERAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO:**

A MOBIRIO poderá a qualquer momento, preservadas as quantidades previstas neste Termo de Referência, alterar após contrato, a sequência das estações, por força de planejamento físico-operacional, desde que devidamente comunicado à contratada com no mínimo uma semana de antecedência.

## **12. DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- Os equipamentos deverão ser entregues na GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA - Terminal Centro Olímpico - Av Salvador Allende s/n e/f 3055, Barra da Tijuca, CEP.: 22783-127.
- Os serviços serão prestados tanto no Terminal Centro Olímpico quanto nas estações, cujos endereços constam na **PARTE II**.

## **13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**



A presente contratação tem fundamento na Lei 10.520/2002, na Lei Federal 13.303/2016, no Decreto Municipal n.º 44.698/2018 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** - Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a CONTRATANTE poderá impor ao contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as seguintes sanções, observado o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – RGCAF e o Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, garantida a defesa prévia ao contratado:

I - Advertência;

II - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

IV - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

**14.2** - A multa aplicada será depositada em conta bancária indicada pela CONTRATANTE, descontada dos pagamentos eventualmente devidos, descontada da garantia ou cobrada judicialmente.

**14.3** - As sanções previstas nos incisos I e IV do *subitem* 14.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato;

**14.4** - Do ato que aplicar a pena prevista no inciso IV do subitem 14.1, a autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE dará conhecimento aos



demais órgãos e entidades municipais interessados, na página oficial desta empresa pública na *internet*.

**14.5** - A sanção prevista no inciso IV do subitem 14.1 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Decreto Municipal n.º 44.698/2018:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.6** - As multas previstas nos incisos II e III do subitem 14.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**14.7** - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**14.8** - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

## **15 – DA MATRIZ DE RISCOS**

**15.1** - Para a presente contratação foram identificados os principais riscos conhecidos na Matriz constante da **PARTE III** deste Termo de Referência, bem como estabelecidos os respectivos responsáveis e descritas suas respostas sugeridas.

**15.2** - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como sendo de responsabilidade da CONTRATADA.



**15.3** - Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

**15.4** - A proposta comercial deverá ser elaborada levando em consideração a natureza e a extensão dos riscos relacionados na Matriz de Risco.

## **16 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**16.1** – A licitante deverá apresentar proposta de preços de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nos moldes praticados pelo Município do Rio de Janeiro.

**16.2** - Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação, observando-se, ainda, o contido no subitem 15.4 deste Termo de Referência.

## **17 – DA VISITA TÉCNICA**

**17.1** - É facultativa a realização de visita técnica nas estações do sistema BRT em uma das seguintes estações: Estação Barra Shopping módulo parador e Estação Lourenço Jorge, sendo de inteira responsabilidade da contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de onde serão executados os serviços.

**17.2** - Para as empresas que optarem pela realização de visita técnica, será necessária a apresentação de **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**, conforme modelo que integrar o Edital, comprovando que a licitante tomou conhecimento das condições pertinentes a prestação dos serviços.

**17.3** – Os representantes das empresas interessadas na visita técnica devem se dirigir à estação pretendida, em horário comercial, se identificar para os operadores das estações, esclarecendo o motivo da vistoria, quando será adotado o procedimento interno para autorização e, em seguida, fraqueado o acesso.



**PARTE I - ESTAÇÕES A REFORMAR – PORTAS**

<b>ESTAÇÕES - PORTAS AUTOMÁTICAS A IMPLANTAR JANEIRO 2022</b>		
1	Estação Aeroporto de Jacarepaguá	8
2	Estação Afrânio Costa	16
3	Estação Américas Park	16
4	Estação André Rocha	8
5	Estação Asa Branca	16
6	Estação Boiúna	16
7	Estação Bosque da Barra	8
8	Estação Bosque Marapendi EXPRESSO	20
9	Estação Bosque Marapendi PARADOR	16
10	Estação Campinho	8
11	Estação Centro Metropolitano	8
12	Estação Colônia	8
13	Estação Ctex.	4
14	Estação Curicica	16
15	Estação Galeão 1	4
16	Estação Galeão 2	4
17	Estação Gastão Rangel	8
18	Estação General Olímpio	8
19	Estação Gláucio Gil EXPRESSO	16
20	Estação Gláucio Gil PARADOR	16
21	Estação Ilha de Guaratiba	16
22	Estação Ilha Pura	8
23	Estação Interlagos	8
24	Estação Leila Diniz	16
25	Estação Maré	8
26	Estação Marechal Fontenelle EXPRESSO	20
27	Estação Marechal Fontenelle PARADOR	16
28	Estação Mercadão	16
29	Estação Morro do Outeiro PRINCIPAL	16
30	Estação Morro do Outeiro EXPANSÃO	16
31	Estação Notre Dame	8
32	Estação Novo Leblon	16
33	Estação Olof Palme	8
34	Estação Padre João Chribbin	8
35	Estação Parque das Rosas	16



## **PARTE I (CONTINUAÇÃO) - ESTAÇÕES A REFORMAR – PORTAS**

35	Estação Parque das Rosas	16
36	Estação Parque Olímpico	16
37	Estação Paulo Malta Rezende	8
38	Estação Pedra de Itaúna	16
39	Estação Pedro Correia	8
40	Estação Penha 1 EXPRESSO UM LADO	10
41	Estação Penha 1 PARADOR UM LADO	4
42	Estação Penha 2 EXPRESSO UM LADO	10
43	Estação Penha 2 PARADOR UM LADO	4
44	Estação Pinto Teles	8
45	Estação Pontal	8
46	Estação Pontões - Barra Sul	8
47	Estação Praça do Bandolim	8
48	Estação Rede Sarah	8
49	Estação Ricardo Marinho	8
50	Estação Rio Centro	8
51	Estação Riomar	8
52	Estação Riviera	8
53	Estação Salvador Allende EXPRESSO	16
54	Estação Salvador Allende PARADOR	16
55	Estação Santa Eugênia	8
56	Estação Santa Luzia EXPRESSO	20
57	Estação Santa Luzia PARADOR	16
58	Estação Santa Mônica Jardins	8
59	Estação Tanque	32
60	Estação Taquara EXPRESSO	16
61	Estação Taquara PARADOR	16
62	Estação Vaz Lobo	8
63	Estação Ventura	16
64	Estação Via Parque	16
65	Estação Vila Kosmos - Nossa Senhora do Carmo	8
66	Estação Vila Militar	8
67	Estação Vila Queiroz	8
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>780</b>
<b>LEGENDA</b>		
	CORREDOR TRANSOESTE	
	CORREDOR TRANSCARIOCA	
	CORREDOR TRANSOLÍMPICA	



## **PARTE II - ESTAÇÕES A REFORMAR - ENDEREÇOS**

- **Corredor Transcarioca**

### **Estação Aeroporto Jacarepaguá**

Endereço: Av. Ayrton Senna, S/N, EF 2550, Barra da Tijuca, 22775-900

### **Estação André Rocha**

Endereço: Rua André Rocha, S/N, EF 687, Taquara, 22730-522

### **Estação Campinho**

Endereço: Rua Domingos Lopes, S/N EF 77, Madureira – 21310-120

### **Estação Centro Metropolitano**

Endereço: Av. Embaixador Abelardo Bueno, S/N, próx 201, Barra da Tijuca – 22775-022

### **Estação Curicica**

Endereço: Estrada dos Bandeirantes, S/N, EF 5046, Jacarepaguá, 22780-080

### **Estação Galeão 1**

Endereço: Av. Vinte de Janeiro, S/N, Aeroporto do Galeão, Ilha do Governador, Terminal 1 (nível 1 - desembarque), 21941-570

### **Estação Galeão 2**

Endereço: Av. Vinte de Janeiro, S/N, Aeroporto do Galeão, Ilha do Governador, Terminal 2 (nível térreo - desembarque), 21941-570

### **Estação Rio 2**

Endereço: Av. Embaixador Abelardo Bueno, S/N, EF. 2200, Barra da Tijuca, 22775-040

### **Estação Maré**

Endereço: Av. Brigadeiro Trompowski, Próx. 580, Maré, 21044-020

### **Estação Mercado**

Endereço: Av. Minst. Edigar Romero, S/N, Prox. 245, Madureira, 21360-201



**Estação Pedro Correia**

Endereço: Est. Cel Pedro Correia, S/N, Prox. 870, Jacarepaguá, 22775-090

**Estação Penha 1 Expresso**

Endereço: Av. Braz de Pina, S/N, EF 11, Penha, 21070-031

**Estação Penha 1 Parador**

Endereço: Av. Braz de Pina, S/N, EF 44, Penha, 21070-031

**Estação Penha 2 Expresso**

Endereço: Rua Monsenhor Alves Rocha, S/N, EF 187, Penha, 21070-540

**Estação Penha 2 Parador**

Endereço: Rua Monsenhor Alves Rocha, S/N, EF 235, Penha, 21070-540

**Estação Pinto Teles**

Endereço: Rua Cândido Benício, S/N, Prox. 643, Campinho, 21320-060

**Estação Praça do Bandolim**

Endereço: Est. Dos Bandeirantes, S/N, EF. 4450, Curicica, 22775-114

**Estação Rede Sarah**

Endereço: Av. Embaixador Abelardo Bueno, S/N, prox. 1500, Barra da Tijuca, 22775-023

**Estação Santa Luzia Expresso e Parador**

Endereço: Av. Campeões, S/N, próx. 46, Ramos, 21040-016

**Estação Tanque Expresso**

Endereço: Rua Cândido Benício , S/N, Prox. 4183, Praça Seca, 22773-003

**Estação Tanque Parador**

Endereço: Rua Cândido Benício , S/N, Prox. 3944, Praça Seca, 22773-003

**Estação Taquara Expresso**

Endereço: Est. Dos Bandeirantes , S/N, EF.175, Taquara, 22710-570

**Estação Taquara Parador**

Endereço: Est. Dos Bandeirantes , S/N, EF. 27, Taquara, 22710-570



### **Estação Vaz Lobo**

Endereço: Av. Vicente de Carvalho, S/N, EF 27, Vila Cosmos, 21371-121

### **Estação Via Parque**

Endereço: Av. Ayrton Senna, S/N, EF 2541, Barra da Tijuca, 22775-904

### **Estação Vila Kosmos**

Endereço: Av. Vicente de Carvalho, S/N, EF 970, Vila Cosmos, 21210-623

### **Estação Vila Queiróz**

Endereço: Av. Minist. Edigar Romero, S/N, EF. 730, Madureira, 21360-201

- **Corredor Transoeste**

#### Estação Afrânio Costa

Endereço: Av. das Américas, S/N, EF 2000, Barra da Tijuca, 22631-000

#### **Estação Américas Park**

Endereço: Av. das Américas, S/N, próx. ao condomínio américas park, Barra da Tijuca, 22631-000

#### **Estação Bosque Marapendi Expresso**

Endereço: Av. das Américas, EF 700, Barra da Tijuca, 22640-100

#### Estação Bosque Marapendi Parador

Endereço: Av. das Américas, EF 700, Barra da Tijuca, 22640-100

#### **Estação CTEX**

Endereço: Avenida das Américas próximo ao Cetex-Centro Tecnológico do Exército, 22631-000

#### **Estação Gastão Rangel**

Endereço: Rua Felipe Cardoso, S/N, próx. a Rua Eng. Gastão Rangel, Santa Cruz, 23510-006



**Estação General Olímpio**

Endereço: Rua Felipe Cardoso próximo a Rua General Olímpio, Santa Cruz, 23510-006

**Estação Ilha de Guaratiba**

Endereço: Avenida das Américas com Estrada Roberto Burle Marx, Santa Cruz, 22631-000

**Estação Interlagos**

Endereço: Avenida das Américas próximo ao Condomínio Interlagos, Barra da Tijuca, 22631-000

**Estação Notre Dame**

Endereço: Av. das Américas, S/N, Barra da Tijuca, 22631-000

**Estação Novo Leblon**

Endereço: Av. das Américas, S/N, Barra da Tijuca, 22631-000

**Estação Parque das Rosas**

Endereço: Av. das Américas, SN, EF 3939, Barra as Tijuca, 22631-000

**Estação Paulo Malta Rezende**

Endereço: Av. das Américas, SN, EF 2091, Barra da Tijuca, 22631-000

**Estação Pedra de Itaúna**

Endereço: Av. das Américas, S/N, Barra da Tijuca, 22631-000

**Estação Pontal**

Endereço: Av. das Américas, S/N, Barra da Tijuca, 22631-000

**Estação Pontões/Barra Sul**

Endereço: Av. das Américas, S/N, Barra da Tijuca, 22631-000

**Estação Ricardo Marinho**

Endereço: Av. das Américas, SN, EF 3301, Barra da Tijuca, 22631-000

**Estação Riomar**

Endereço: Av. das Américas, S/N, Barra da Tijuca, 22631-000



### **Estação Riviera**

Endereço: Av. das Américas, S/N, EF 3201, Barra da Tijuca, 22631-000

### **Estação Salvador Allende Expresso**

Endereço: Av. das Américas próx. a Av. Salvador Allende, Barra da Tijuca, 22631-00

### **Estação Salvador Allende Parador**

Endereço: Av. das Américas próx. a Av. Salvador Allende, Barra da Tijuca, 22631-00

### **Estação Santa Eugênia**

Endereço: Av. Cesário de Melo, SN, EF 10809, Santa Cruz, 23595-040

### **Estação Santa Mônica Jardins**

Endereço: Av. das Américas, S/N, Barra da Tijuca, 22631-000

- **Corredor Transolímpica**

### **Estação Asa Branca**

Endereço: Av. Salvador Allende EF 4759, Curicica, 22780-160

### **Estação Boiúna**

Endereço: Estrada da Boiúna EF 487, Taquara, 21922-060

### **Estação Colônia**

Endereço: Av. Adauto Botelho EF 1045, Jacarepaguá, 22713-550

### **Estação Ilha Pura**

Endereço: Av. Salvador Allende EF 80, Recreio dos Bandeirantes, 22780-160

### **Estação Leila Diniz**

Endereço: Rua José Euzébio EF 156, Curicica, 22710-470

### **Estação Marechal Fontenelle Expresso e Parador**

Endereço: Av. Marechal Fontenelle EF 3115, Sulcap, 21740-001



**Estação Morro do Outeiro**

Endereço: Av. Salvador Allende EF 1953, Recreio dos Bandeirantes, 22780-160

**Estação Olof Palme**

Endereço: Av. Salvador Allende EF 3200, Recreio dos Bandeirantes, 22780-160

**Estação Pe. João Chribbin**

Endereço: Rua Salustiano Silva EF 1511, Mallet, 21745-590

**Estação Parque Olímpico**

Endereço: Av. Embaixador Abelardo Bueno EF 3000, Curicica, 22775-040

**Estação Rio Centro**

Endereço: Av. Salvador Allende EF 2564, Recreio dos Bandeirantes, 22780-160

**Estação Ventura**

Endereço: Rua André Rocha EF 4690, Curicica, 21710-560

**Estação Vila Militar**

Endereço: Av. Ipê EF 01, Vila Militar, 21615-310

### PARTE III - MATRIZ DE RISCOS

<b>TABELA01-RISCOSECONÔMICO - FINANCEIROS</b>				
	<b>Definição do risco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Alocação</b>	<b>Ações</b>
1.	Ausência da disponibilidade de recursos	Descumprimento do responsável pelo custeio da operação com suas obrigações financeiras	<b>Compartilhado</b>	Ambas as partes deverão arcar com seus respectivos custos e manter disponibilidade de caixa suficiente para aquisição dos equipamentos nos termos da legislação vigente.
2.	Variação de custos	Alterações e flutuações de mercado nos custos dos itens que compõem a proposta Contratada, principalmente do dólar, combustível/aditivos e custos de manutenção.	<b>Contratada</b>	A Contratada deverá absorver tais variações.
3.	Custos adicionais	Surgimento eventual de necessidades da Contratante que importem em custos não previstos no orçamento	<b>Contratante</b>	Repactuação ou reequilíbrio do contrato.
4.	Taxas de Juros	Variação da taxa de juros	<b>Contratada</b>	A Contratada será responsável pelos custos financeiros de sua operação.
5.	Alteração da Carga Tributária	Risco de criação de novos tributos acarretando aumento dos custos da operação	<b>Contratada</b>	A Contratada deverá absorver alterações na carga tributária, inclusive relativamente a tributos do município do Rio de Janeiro.

6.	Custo trabalhista	Risco de ações trabalhistas movidas pelos empregados da Contratada	<b>Contratada</b>	A Contratada deverá manter estrita observância da legislação trabalhista, previdenciária e sindical, arcando com eventuais custos de ações movidas por seus empregados.
----	-------------------	--	-------------------	---

**TABELA 02-RISCOS AMBIENTAIS, OPERACIONAIS E CIVIS**

	<b>Definição do risco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Alocação</b>	<b>Ações</b>
1.	Existência de passivos ambientais não conhecidos na armazenagem dos produtos nas dependências da Contratada	Custos não previstos para a remediação do dano e atendimento das normas ambientais	<b>Contratada</b>	A Contratada deverá monitorar todos os passivos ambientais e evitar a ocorrência de danos.
2.	Descarte inadequado de resíduos oriundos da limpeza e Manutenção nas dependências da Contratada	Custos de multas ou ações cívicas públicas por descarte inadequado	<b>Contratada</b>	A Contratada deverá manter a observância da legislação ambiental.
3.	Riscos na entrega do produto	Falta de aterramento no veículo de entrega para os tanques de combustível, falta de extintores, vazamentos no caminhão, sinalizadores (cones e afins)	<b>Contratada</b>	A Contratada deverá cumprir todas as normas de segurança na prestação dos serviços, sob pena de arcar com eventuais indenizações oriundas do descumprimento destas.
4.	Riscos trabalhistas (equipamentos de proteção)	Ausência dos EPI's e uniforme completo	<b>Contratada</b>	A Contratada deverá cumprir todas as normas de segurança na prestação dos serviços, sob pena de arcar com eventuais indenizações oriundas do descumprimento destas.



5.	Riscos geológicos	Risco de condições adversas do solo ou terreno que poderiam acarretar crescentes riscos imprevistos nos custos dos serviços	<b>Contratada</b>	Repactuação e equilíbrio do contrato  Art. 81, p 8, 13303/16
6.	Ocorrência de sinistros relativos ao transporte do objeto do contrato	Risco de ocorrência de acidentes envolvendo os equipamentos e empregados da Contratada no transporte	<b>Contratada</b>	A Contratada será responsável pela contratação dos seguros pertinentes, sendo responsável exclusiva por arcar com eventuais indenizações.
7.	Ocorrência de outros sinistros	Risco de ocorrência de acidentes viários, estruturais e demais sinistros passíveis de cobertura por seguro, relacionados ao objeto do contrato	<b>Contratada</b>	A Contratada será responsável pela contratação de seguro de responsabilidade civil e riscos operacionais, sendo responsável exclusiva por arcar com eventuais indenizações.
8.	Atos culposos da contratada	Risco de imperícia, imprudência ou negligência da Contratada que importe prejuízo para a Contratante ou para terceiros	<b>Contratada</b>	A Contratada deverá se responsabilizar pelas suas ações e de seus empregados na execução do objeto

<b>TABELA3-RISCOS JURÍDICOS, POLÍTICOS E REGULATÓRIOS</b>				
	<b>Definição do risco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Alocação</b>	<b>Ações para mitigação</b>
1.	Mudança na legislação ou na regulamentação aplicáveis	Aumento dos custos por mudanças na legislação ou regulamentos	<b>Contratada</b>	A Contratada deverá arcar com o aumento de custos, relativo a seu objeto, derivado de alterações legais e infralegais, inclusive as de competência do Município do Rio de Janeiro.
2.	Descontinuidade da Contratante	Risco de decisão judicial ou administrativa que venha a impedir ou restringir a prestação do serviço público executado pela Contratante	<b>Contratante</b>	Deverá ser prevista a rescisão ou extinção do contrato, e a eventual indenização à Contratada.
3.	Força maior ou caso fortuito	Risco de não cumprimento do contrato por consequência da ocorrência de evento de força maior ou caso fortuito	<b>Compartilhado</b>	Cada uma das partes deverá assumir proporcionalmente todos os riscos que não forem seguráveis ou que o valor do prêmio for incompatível.
4.	Término antecipado – Falência ou Extinção de uma das Partes	Risco de perda dos recursos e ativos por consequência de decretação de falência ou extinção de uma das partes	<b>Compartilhado</b>	Deverá ser prevista a rescisão ou extinção do contrato, ficando cada parte responsável por suas perdas.



### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre a Companhia Municipal de Transportes Coletivos – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio), como CONTRATANTE, e a \_\_\_\_\_, como CONTRATADA, para prestação de serviços, na forma abaixo.

Aos dias \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2022, na \_\_\_\_\_ a Companhia Municipal de Transportes Coletivos – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio), seguir denominada CONTRATANTE, representado pelo \_\_\_\_\_ [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], e a sociedade \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ [*endereço da sociedade adjudicatária*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_ [*representante da sociedade adjudicatária*], (*nacionalidade, estado civil, profissão*), portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) Nº 0611/2022, realizado por meio do processo administrativo nº 03/300.188/2022, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral das Leis Federais nº 10.520/02 e 13.303/16, pelo Decreto Municipal n.º 44.698/18, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO



(MOBI-Rio), disponibilizado na página desta na *internet*, pelo Decreto Municipal nº 30.538/09, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Lei Complementar n. 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supracitado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº 111/11 – Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, pela Lei Municipal nº 2.816/99, e Lei Complementar n. 235/2021, pelos Decretos Municipais nº 17.907/99, 21.083/02, 21.253/02, 22.136/02, 27.715/07, 31.349/09, 43.612/2017, com suas alterações posteriores e 46.785/2019, pelas normas de direito penal contidas nos artigos 337- E a 337- P do Código Penal, na forma do art. 185 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como pelos preceitos de Direito Público pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE PORTAS DE CORRER AUTOMÁTICAS DE UMA FOLHA E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES PARA ESTAÇÕES DO SISTEMA BRT DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, sob o regime de empreitada por Preço Unitário, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

**Parágrafo Único** – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº 03/300.188/2022, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_ reais), correspondendo a uma despesa mensal  
estimada de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

### **CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, observadas as disposições referentes ao recebimento do objeto contidas no Termo de Referência, no Edital e neste contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo anterior.

**Parágrafo Terceiro** – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor pertinente da Companhia Municipal de Transportes Coletivos – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio).

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

**Parágrafo Quinto** – O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor pertinente da Companhia Municipal de Transportes Coletivos – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio).



**Parágrafo Sexto** – No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sétimo** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros calculados de acordo com a variação da Taxa Selic, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na tesouraria da CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento, limitado ao percentual de 12% (doze por cento) ao ano.

**Parágrafo Oitavo** – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Tesouraria da CONTRATANTE.

**Parágrafo Nono** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio).

## **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po[(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato; Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da



apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Segundo** – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

## **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito da Companhia Municipal de Transportes Coletivos – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTCC - RIO (MOBI-Rio). Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quarto** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações,



próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA**

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATANTE se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

**Parágrafo Segundo** – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente à CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.



**Parágrafo Quarto** – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela CONTRATANTE, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

**Parágrafo Quinto** – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 92 do Decreto Municipal 44.698/18, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

**Parágrafo Sexto** – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

**Parágrafo Sétimo** – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## **CLÁUSULA OITAVA – PRAZO**

O Contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 12 meses contados a partir da data estabelecida no memorando de início.

Os prazos para o início dos serviços, bem como de todas as etapas, se darão em estrita conformidade com o Cronograma constante do Item 3.1 do Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos do Decreto Municipal 44.698/18 e demais normas municipais aplicáveis.

**Parágrafo Segundo** – No caso de serviços continuados, o contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 82 do Decreto Municipal 44.698/18 e demais normas municipais aplicáveis.



## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

I – prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e na Proposta;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas e da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar



responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos responsáveis pela fiscalização da execução do contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

IX – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07, no que couber.

XI – Indicar, nas notas fiscais emitidas, o efetivo período da prestação de serviços do mês que está sendo faturado.



XII - A CONTRATADA garantirá por 12 (doze) meses a partir da instalação e aprovação de cada porta, mediante laudo de entrega do equipamento, a cobertura de todos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva individualizados para cada porta instalada, o que corresponde a todos os problemas desde a entrega do equipamento, sua instalação, funcionamento e necessidades de reposição, incluindo todas as demais garantias técnicas de materiais e de fabricação previstas na lei, exceto pelo previsto no item 6.3 – Vandalismo do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

A aceitação do objeto deste contrato se dará mediante a avaliação da Comissão de Fiscalização prevista na cláusula sexta pela autoridade competente no âmbito da Companhia Municipal de Transportes Coletivos – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio), que constatará se os serviços atendem a todas as especificações contidas no Edital e seus Anexos, e na Proposta que ensejou a presente contratação.

**Parágrafo Primeiro** – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao pagamento.

**Parágrafo Segundo** – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.



**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de recusa de aceitação, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORÇA MAIOR**

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) poderá impor ao licitante, adjudicatário ou contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as seguintes sanções, observado o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) e pela legislação vigente, garantida a defesa prévia ao contratado:

I - Advertência;

II - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal;



**Parágrafo Primeiro** – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** – As sanções previstas nos incisos “I” e “IV” do *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nos incisos “II” e “III”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Do ato que aplicar a pena prevista no inciso IV desta Cláusula, a autoridade competente dará conhecimento aos demais órgãos/entidades municipais interessados, na página oficial da CONTRATANTE na internet.

**Parágrafo Quarto** – A sanção prevista no inciso “IV” do *caput* desta Cláusula poderá também ser aplicada às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Decreto Municipal 44.698/18, tenham:

- a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

**Parágrafo Quinto** – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

**Parágrafo Sexto** – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**Parágrafo Sétimo** – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.



**Parágrafo Oitavo** – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Nono** – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

**Parágrafo Décimo** – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

**Parágrafo Décimo Segundo** – As multas previstas nos incisos “II” e “III” do *caput* desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Décimo Terceiro** – A aplicação das sanções estabelecidas nesta Cláusula é da competência do Diretor Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio).

**Parágrafo Décimo Quarto** – Deve-se observar, ainda, o procedimento descrito no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) no tocante à aplicação das sanções administrativas mencionadas nesta Cláusula.



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECURSO**

A CONTRATADA poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo, salvo se concedido excepcionalmente pela autoridade competente, recurso a ser interposto perante a autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência da aplicação das penalidades contidas nos incisos II e III da Cláusula Décima Terceira.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, que poderá ocorrer através de:

I – Ato unilateral, quando verificada a ocorrência de qualquer das situações descritas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio);

II – Acordo entre as partes, desde que seja vantajoso para a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio);

III – Determinação judicial.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO.

**Parágrafo Segundo** – Rescindido o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de rescisão unilateral promovida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades



anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** – Nos casos de rescisão sem culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá promover:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Sexto** – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao saldo das faturas relativas aos serviços medidos e aceitos até a data da rescisão, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** – No caso de rescisão amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim, e à devolução da garantia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Desde que previamente prevista e no limite indicado no edital de licitação, a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento.

**Parágrafo Primeiro** – Na hipótese descrita no *caput*, a CONTRATADA não poderá efetivamente subcontratar, nem ceder, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Segundo** – A SUBCONTRATADA deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.

**Parágrafo Terceiro** – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes



do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

**Parágrafo Quarto** – É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

- (a) do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;
- (b) direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do orçamento próprio da Companhia, de acordo com as rotinas internas para a assunção e quitação de despesas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

O (A) CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município até o 5.º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, às expensas da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

A CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

A CONTRATADA fica obrigada a devolver as vias do contrato assinado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, sob pena de sanções administrativas cabíveis.



## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

**Parágrafo Primeiro** – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

**Parágrafo Segundo** - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS**

Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, foram identificados os principais riscos conhecidos decorrentes da presente contratação, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecidos os respectivos responsáveis e descritas suas respostas sugeridas na Matriz constante da Parte III do Termo de Referência que integra o presente contrato.

**Parágrafo Primeiro** - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.



**Parágrafo Segundo** - Sempre que atendidas as condições da contratação e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

**Parágrafo Terceiro** - A Contratada declara ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos na contratação e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta e formalização da contratação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

(a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foram licitados os serviços objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

(b) Os ensaios, os testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação da boa execução dos serviços objeto deste Contrato, correm à conta da CONTRATADA.

(c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
AGENTE PÚBLICO COMPETENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE  
CONTRATANTE

(Nome, cargo, matrícula e lotação)



---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

---

TESTEMUNHA  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

TESTEMUNHA  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.445/03**  
(em papel timbrado da empresa)

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO  
(MOBI-Rio)

Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO COMPANHIA MUNICIPAL DE  
TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) N.º 0611/2022.

\_\_\_\_\_ [denominação/razão social  
da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas  
– CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(sua)  
representante \_\_\_\_\_ legal \_\_\_\_\_ o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas  
Físicas – CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que  
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
Aprendiz.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



## ANEXO V

**DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 48 DO DECRETO 44.698/18 E ARTIGO 2º,  
PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01**  
(em papel timbrado da empresa)

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC – RIO  
(MOBI-Rio)

Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO COMPANHIA MUNICIPAL DE  
TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) N.º 0611/2022.

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos administradores, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou empregados, diretores ou Conselheiros de entidade da Administração Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório, ou tenham ocupado cargo ou emprego integrante dos 1º e 2º escalões dos órgãos da Administração Direta ou das entidades da Administração Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(em papel timbrado da empresa)

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC – RIO  
(MOBI-Rio)

Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO COMPANHIA MUNICIPAL DE  
TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) N.º 0611/2022.

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n.º \_\_\_\_\_.

[endereço da sociedade empresarial]

\_\_\_\_\_[nome completo do representante legal  
da empresa], DECLARO que o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_[nome completo do  
profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa,  
realizou visita para fins de conhecimento ao  
\_\_\_\_\_[local ou equipamento visitado],  
acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as  
condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto do  
PREGÃO ELETRÔNICO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) N.º 0611/2022, as quais serão  
consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

PROFISSIONAL INDICADO PELA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

(em papel timbrado da empresa)

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC – RIO  
(MOBI-Rio)

Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE  
TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) N.º 0611/2022.

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto à  
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC – RIO  
(MOBI-Rio), que o pagamento dos salários e dos respectivos encargos sociais,  
trabalhistas, previdenciários e securitários (competência \_\_mês\_\_/\_ano\_\_)  
referentes aos empregados vinculados à execução do objeto contratado por  
meio do PREGÃO ELETRÔNICO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE  
TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) n° 0611/2022  
encontram-se regularmente quitados. Conforme previsto no subitem \_\_\_\_\_ do  
edital de PREGÃO ELETRÔNICO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE  
TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) n° 0611/2022,  
encaminho em anexo o comprovante de pagamento das guias de FGTS e  
INSS relativas ao mês de \_\_mês\_\_/\_ano\_\_.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 43.562/2017**  
(em papel timbrado da empresa)

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC – RIO  
(MOBI-Rio)

Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE  
TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) N.º 0611/2022.

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

[endereço da sociedade empresarial]

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**AGENTE PÚBLICO**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



## ANEXO IX

### ANEXO I-C - AUTORIZAÇÃO - DECRETO RIO nº 46.785/2019

(em papel timbrado da empresa)

[razão social da contratada], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº \_\_\_\_\_, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº 46.785/2019, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTCC – RIO (MOBI-Rio), representado (a) pelo(a) \_\_\_\_\_ [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)